



EDITAL 003/2022 DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CÂMPUS TUBARÃO

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 45, de 17 de agosto de 2022, emitida pelo presidente do Colegiado do Câmpus, que convoca os servidores técnicos administrativos, docentes e alunos para a eleição dos membros do Colegiado do Câmpus Tubarão. As regras do processo estão dispostas neste Edital, aprovado pela reunião do Colegiado do Câmpus Tubarão, em 18 de agosto de 2022.

1. DO CALENDÁRIO

1.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Prazo de inscrição	19 a 25/08/2022
Divulgação dos inscritos Divulgação dos aptos a votar	26/08/2022 até às 18h
Prazo para pedido de impugnação de inscritos e relato de inconsistências na lista de aptos a votar	27/08/2022 até às 23:59h
Homologação dos inscritos	29/08/2022 até às 18h
Período de divulgação das candidaturas	30/08/2022 até 01/09/2022
Data da eleição	02/09/2022 das 10h às 18h
Apuração	05/09/2022 até às 12h
Divulgação do resultado	05/09/2022 até às 18h
Prazo para pedido de impugnação do resultado	06/09/2022 até às 23:59h
Divulgação do resultado Final	07/09/2022
Homologação do Resultado Pelo Colegiado do Câmpus Início do mandato	Conforme calendário de reuniões do Colegiado do Câmpus

1.2. As eleições têm por finalidade eleger os integrantes do Colegiado do Câmpus Tubarão.

1.3. Podem votar nas eleições os Técnicos Administrativos, Docentes e Discentes regularmente matriculados.

1.4 Toda a documentação e divulgação relacionada a eleição estará disponível no sítio eletrônico do Câmpus (tubarao.ifsc.edu.br), em Câmpus / Editais Internos, em espaço reservado a esta eleição.

1.5. Toda a comunicação com a Comissão Eleitoral, incluindo dúvidas, inscrições e recursos, deverá ser realizada para o e-mail do Presidente da comissão: eleicao.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br

2. DA INSCRIÇÃO



2.1. As inscrições serão efetuadas em ficha própria (Anexo I), respeitando o cronograma da eleição.

2.2. A divulgação dos candidatos ocorrerá no sítio eletrônico do Câmpus, respeitando o cronograma da eleição.

2.2.1. Após a divulgação da nominata dos inscritos, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação de candidatos, respeitando o cronograma das eleições.

2.2.1. Os recursos para impugnação de candidatos inscritos deverão ser realizados conforme formulário padrão no Anexo II.

2.3. As atividades e materiais de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, com exceção das divulgações gerais descritas neste edital e de responsabilidade da Comissão Eleitoral, seguindo as seguintes regras:

2.3.1. Os candidatos servidores e discentes poderão enviar 1 (um) texto de até 1000 caracteres, incluindo espaços, para publicação no espaço reservado a eleição no sítio eletrônico do Câmpus.

2.3.2. Os candidatos servidores poderão enviar 1 (um) e-mail para os servidores do Câmpus utilizando o e-mail todos.tub@listas.ifsc.edu.br, no período constante no cronograma das eleições.

2.4. Fica vedado qualquer uso de material impresso para divulgação de candidatura.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1. A Comissão será composta por servidores, conforme Portaria nº 45, de 17 de agosto de 2022 da Direção Geral do Câmpus Tubarão.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Poderá se inscrever como candidato ao Colegiado do Câmpus aquele que:

4.1.1. Sendo servidor:

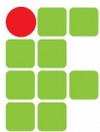
a) pertença ao quadro permanente do IFSC, lotado no Câmpus Tubarão;

b) não ocupe cargo de Direção na Instituição;

c) não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical.

d) não seja membro da Comissão do Processo de Escolha;

e) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, durante o período de inscrições constante em cada uma das chamadas do presente edital ou com portaria de remoção emitida, exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença para Capacitação e Afastamento para Pós-Graduação sem substituto;



f) não tenha sofrido alguma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação de cada uma das chamadas do presente edital;

g) não esteja respondendo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Ético

h) não esteja reprovado na avaliação de desempenho vigente.

4.1.2. Sendo aluno:

a) Esteja regularmente matriculado e com matrícula ativa;

b) Não esteja para se formar ou concluir o curso até dezembro de 2022.

5. DOS ELEITORES

5.1. São eleitores todos os servidores técnicos administrativos, docentes e discentes do Câmpus Tubarão.

5.2. A divulgação dos aptos a votar será realizada no espaço reservado a eleição no sítio eletrônico do Câmpus, respeitando o cronograma da eleição.

5.2.1 Caso haja divergências na lista de aptos a votar, deverá ser encaminhado e-mail para a Comissão Eleitoral (eleicao.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br), conforme cronograma.

6. DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

6.1. O voto é facultativo e ocorrerá por meio do sistema eletrônico de eleição e consultas do IFSC, denominado Helios.

6.2. Cada votante receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com o código de identificação do processo de escolha, ID de votante e sua senha para que possa votar.

6.3. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura do processo de escolha.

6.4. Após concluído o voto on-line, o votante receberá um código de identificação (para fins de auditoria), confirmando a sua votação.

6.5. O votante poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último ato on-line realizado.

6.6. Para segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

6.7. A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line é feita aleatoriamente pelo sistema de votação.



- 6.8. As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.
- 6.9. A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma.
- 6.10. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral compilará os dados da votação e preencherá a ata de votação.
- 6.11. Concluída a ata final, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da apuração.
- 6.12. Após a divulgação do resultado da apuração, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação deste, conforme cronograma.
- 6.12.1. Os recursos para impugnação do resultado da apuração deverão ser enviados por e-mail para a Comissão Eleitoral do Câmpus (eleicao.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br) no prazo estabelecido no cronograma.
- 6.13. Serão considerados eleitos os 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos por segmento.
- 6.13.1. Para a composição do Colegiado, os suplentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores aos eleitos.
- 6.14. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate na votação:
- 6.14.1. O candidato que tiver mais tempo de serviço no cargo;
- 6.14.2. O candidato que for mais idoso.

7. DA POSSE

7.1. Os eleitos tomarão posse em data e na Instância a ser determinada pela Direção do câmpus em reunião do Colegiado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 8.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.,

Tubarão, 18 de agosto de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 45, de 17 de agosto de 2022 da Direção Geral do Câmpus Tubarão.



ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE MEMBRO DO COLEGIADO
PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA E DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO CARGO
PRETENDIDO**

CARGO: MEMBRO DO COLEGIADO DO CÂMPUS TUBARÃO	SEGMENTO (ASSINALAR):	
	ESTUDANTE	
	DOCENTE	
	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE	

À COMISSÃO ELEITORAL LOCAL:	
NOME:	
APELIDO:	
DATA DE NASCIMENTO:	MATRÍCULA/SIAPE:
CARGO/CURSO:	TELEFONE:
	CELULAR:
E-MAIL:	

Declaro estar ciente e de acordo com o **REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO COLEGIADO DO CÂMPUS TUBARÃO DO IFSC 2022**, para escolha DE MEMBROS DOS SEGMENTOS DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – TAE do Câmpus Tubarão Instituto Federal de Santa Catarina.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

DEFERIMENTO:

Eu, _____

Presidente da Comissão Eleitoral do Câmpus Tubarão:

- () Acato o Pedido de Registro de Candidatura
() Não acato o Pedido de Registro de Candidatura



Fundamentação:

Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()

OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:

FUNDAMENTAÇÃO:

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura e Nome legível